

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.434, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar através do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, um Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO, para dar apoio financeiro às empresas dos Setores de Tecnologia, inclusive Telecomunicação, Informática, Biotecnologia, Pesquisa & Desenvolvimento e para o Mercado Financeiro, inclusive de negociação de Certificados de Carbono, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado EDUARDO PAES

Relator: Deputado MOREIRA FRANCO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.434, de 2004, de autoria do ilustre Deputado Eduardo Paes, autoriza o Poder Executivo a criar, por meio do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO.

O Programa RECUPERA – RIO tem como objetivo oferecer apoio financeiro do BNDES às empresas dos setores de tecnologia, abrangendo as áreas de telecomunicação, Informática, biotecnologia, pesquisa & desenvolvimento e para o mercado financeiro, inclusive de negociação de Certificados de Carbono, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

Na defesa da proposição, o nobre autor alega que a iniciativa pode contribuir para atenuar os desequilíbrios regionais e, assim, conter o processo de esvaziamento econômico por que tem passado o Estado do Rio de Janeiro, especialmente nos setores a serem apoiados, cada vez mais concentrados no Estado de São Paulo.

Em consonância com o inciso II do artigo 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3.434, de 2004, foi apreciado pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, e da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, estando ora sujeito à apreciação desta Comissão quanto ao mérito e à adequação financeira ou orçamentária.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 3.434, de 2004, trata de matéria que não traz impacto direto para o conjunto das receitas e despesas públicas na esfera federal. Cuida apenas de autorizar o Poder Executivo a criar uma linha regional de crédito no BNDES, para beneficiar o Estado do Rio de Janeiro na forma ali especificada, perfeitamente compatível com os recursos e com os objetivos institucionais daquela importante instituição financeira oficial de fomento à atividade produtiva.

Não há, pois, objeto a ser apreciado do ponto de vista de adequação orçamentária e financeira.

A criação do Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO para o financiamento das empresas dos setores de tecnologia é uma iniciativa consentânea com a vocação do Rio de Janeiro no que diz respeito à sua inserção nas atividades econômicas e produtivas nacionais, especialmente a partir da exploração do petróleo na região e de seus desdobramentos naturais em áreas afins, como no caso da implantação do pólo petroquímico no Estado.

Os empreendimentos apoiados pelo RECUPERA – RIO, desnecessário afirmar, são de inequívoco alcance estratégico para a economia do Estado, tendo ainda significativo impacto social, pela possibilidade concreta de geração de empregos de alta e média qualificação, espaço no qual o Estado do Rio de Janeiro se destaca por abrigar em seu território instituições de ensino e pesquisa entre as melhores de nosso País.

Deste modo, o Programa RECUPERA – RIO encontrará terreno fértil para se expandir, uma vez que não faltarão interessados dispostos a buscar financiamento junto ao BNDES para tocar empreendimentos de alta sofisticação tecnológica, nas áreas de telecomunicação, informática, biotecnologia e afins. Mesmo porque gastos com a implantação de projetos de qualidade e produtividade, pesquisa e desenvolvimento, capacitação técnica e gerencial, atualização tecnológica e tecnologia da informação estão entre os itens passíveis de financiamento pelo BNDES.

Explorar com maior agilidade o inegável potencial da economia fluminense para atividades de ponta, que têm evidentes efeitos complementares sobre o conjunto da economia regional, como se pretende com a criação do Programa RECUPERA – RIO, é também uma medida socialmente relevante e includente, especialmente *“onde o tecido econômico e social apresenta dilaceramento em tons quase dramáticos com evolução preocupante da violência e de tensões sociais”*, conforme destacou o ilustre Deputado Edson Ezequiel, que se posicionou favoravelmente à matéria na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

A autorização legal para a criação do referido programa de financiamento regional, contemplando o Estado do Rio de Janeiro nas áreas acima especificadas, não se configura propriamente como algo novo na carteira de financiamentos do BNDES. Já existem diversos programas regionais em andamento, amparados com recursos do BNDES, com o propósito também de elevar os níveis de investimentos nas áreas e regiões selecionadas.

A proposição acena ainda para a possibilidade de negociação dos Certificados de Carbono como fonte de recursos para apoiar o programa RECUPERA – RIO. O Protocolo de Kyoto, firmado em 1997, previu que os países poluidores deveriam estabelecer metas de redução de emissões de gases de efeito-estufa em torno de 5,2%, entre 2008 e 2012, o que

permitiria a países não-poluidores, como o Brasil, vender quotas de redução de emissões, que seriam, então, utilizadas como crédito para os países desenvolvidos, supostamente mais poluidores.

Os especialistas no assunto consideram que a institucionalização deste mercado no Brasil tem grandes chances de se tornar realidade a curto e médio prazo, podendo atrair recursos externos, apoiar projetos de desenvolvimento limpo, contribuir para a qualificação tecnológica das empresas e, ainda, tornar a matriz energética brasileira mais equilibrada do ponto de vista ambiental.

À guisa de conclusão de nosso parecer, entendemos que a inserção entre as linhas de crédito programas regionais de financiamento do BNDES, como o Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO, nos termos da presente proposição, só pode merecer a nossa aprovação na condição de relator da matéria nesta Comissão. É nosso compromisso apoiar a medida também como um imperativo natural do exercício da representação política que nos concedeu a população fluminense e na defesa dos legítimos interesses do Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, somos pela não-implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública federal, não cabendo, pois, pronunciamento quanto à adequação orçamentária e financeira. No mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.434, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado MOREIRA FRANCO
Relator